



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da **Lei nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 3.000/2023, da **Lei Complementar nº 123/2006**, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto desta contratação direta, será realizada Dispensa de Licitação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS: a partir das 00h01min do dia **11/08/2026** até as 23h59min do dia **13/08/2026**

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: exclusivamente através do e-mail cpl@itaipolis.sc.gov.br com o assunto "Proposta - Dispensa de Licitação nº 44/2026"

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23h59min do dia **11/08/2026**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: dia **14/08/2026** às 08h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPOS: Horário de Brasília

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Agente de Contratação/Pregoeira: Tatiana Carlin Pizzini – nomeada pelo Decreto nº 3657/2026 que alterou o Decreto 3.633/2026 e sua Equipe de Apoio.
E-mail: cpl@itaipolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 99781-1547

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pedra bruta (rachão) para utilização na Secretaria de Obras do município de Itaipópolis.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. A presente Dispensa de Licitação será realizada sem utilização de sistema eletrônico de disputa, mediante recebimento de propostas adicionais por e-mail, conforme prazo e condições definidos neste Aviso.
- 2.2. O procedimento tem por finalidade ampliar a competitividade e possibilitar à Administração a obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. A apresentação de proposta implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo de contratação direta.
- 2.4. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não sendo devida qualquer indenização pela Administração em razão da participação no procedimento.

3. DO RECEBIMENTO, ENVIO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail indicado no preâmbulo deste Aviso, dentro do período estabelecido para recebimento das propostas adicionais.
- 3.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Aviso.
- 3.3. O assunto do e-mail deverá conter a seguinte identificação: "Proposta – Dispensa de Licitação nº 44/2026".
- 3.4. Os proponentes poderão substituir ou reenviar proposta até a data e horário final estabelecidos para recebimento, sendo considerada, para fins de análise e julgamento, a última proposta encaminhada.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante do Anexo II e conter, no mínimo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) identificação completa da empresa, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- b) identificação do representante legal;
- c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
- d) indicação de marca/modelo, quando aplicável;
- e) valor unitário e valor total do item ofertado;
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- g) declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento;
- h) dados bancários;
- i) data e assinatura do representante legal.

3.5. O proponente poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens constantes do Termo de Referência, sendo facultada a participação parcial.

3.6. Para cada item cotado, o proponente deverá indicar, de forma individualizada, a descrição do produto ofertado, a marca/modelo, quando aplicável, a quantidade, o valor unitário e o valor total do item, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

3.7. A proposta que abranger mais de um item deverá apresentar os valores de forma discriminada e individualizada por item, sob pena de desclassificação quanto ao(s) item(ns) em que não houver a devida individualização.

3.8. Não será admitida proposta exclusivamente global que não permita a identificação do valor unitário e total de cada item, considerando que o critério de julgamento adotado é o menor preço por item.

3.9. Os valores unitários apresentados na proposta deverão ser firmes e válidos para contratação individual do respectivo item, não podendo o proponente condicionar o preço unitário à contratação conjunta de todos os itens, salvo se tal condição for expressamente aceita pela Administração, mediante justificativa de vantajosidade e compatibilidade com o interesse público.

3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e valor total em algarismos.

3.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os preços unitários.

3.12. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

3.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Aviso serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos, conforme art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. Encerrado o prazo de recebimento, o Agente de Contratação/Pregoeira procederá à abertura e análise das propostas recebidas.

3.17. A abertura das propostas não configura sessão de disputa, inexistindo fase de lances.

3.18. A análise das propostas será registrada nos autos do processo, com indicação das propostas recebidas, valores ofertados, em conformidade com este aviso e seus anexos, ordem de classificação e resultado do julgamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

4.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se houver justificativa técnica em sentido contrário nos autos.

4.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação:

a) empresas impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis/SC, conforme art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Para usufruírem dos benefícios de que trata o item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que ainda não celebraram contratos com a Administração Pública que extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3. Considerando a justificativa constante do Termo de Referência, não será aplicada a exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, mantendo-se, contudo, os demais benefícios e tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Após a classificação das propostas, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios legais, e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Na hipótese do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada por e-mail para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeira.

5.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória.

5.7. O não envio de nova proposta no prazo estabelecido implicará renúncia ao direito de preferência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

6.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A avaliação, a classificação e a adjudicação serão realizadas de forma individualizada para cada item, podendo cada item ser adjudicado a proponente distinto.

6.3. A classificação será realizada por item, em ordem crescente de preço, sendo classificada em primeiro lugar, para cada item, a proposta de menor valor que atenda integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.4. Itens distintos poderão ser adjudicados a proponentes diferentes, conforme o resultado da classificação individualizada. A adjudicação de um item a determinado proponente independe do resultado obtido por este nos demais itens.

6.5. Caso uma mesma proponente apresente proposta para todos os itens, mas não seja a detentora do menor preço em todos eles, poderá ser selecionada apenas em relação ao item ou aos itens em que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as condições de habilitação e demais exigências deste Aviso.

6.6. A Administração poderá adjudicar itens a fornecedores distintos, quando isso resultar em maior vantajosidade para o Município.

6.7. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, para cada item, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

6.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar para determinado item não atenda às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência, será analisada a proposta subsequente para o respectivo item, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

6.9. Em caso de empate entre propostas para o mesmo item, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados de forma individualizada ao item em que ocorrer o empate, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

6.10. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar em cada item, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A contratação poderá ser formalizada de forma individualizada por item ou por fornecedor vencedor, podendo resultar em notas de empenho e/ou autorizações de fornecimento distintas, conforme o resultado do julgamento.

6.12. O resultado da análise das propostas será registrado nos autos do processo administrativo, com indicação das propostas recebidas, valores ofertados, conformidade com o Termo de Referência, ordem de classificação por item, eventuais negociações realizadas e resultado do julgamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

- 7.1. Após a análise das propostas, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para encaminhar proposta final ajustada, no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeira.
- 7.2. A proposta final deverá ser encaminhada por e-mail e deverá refletir eventual negociação realizada com a Administração.
- 7.3. A proposta final será documentada nos autos e será considerada para fins de contratação e eventual aplicação de sanções, se for o caso.
- 7.4. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta final, as informações necessárias à emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.
- 7.5. Quando a proponente for selecionada apenas para parte dos itens ofertados, a proposta final ajustada deverá contemplar somente os itens em que tenha sido classificada como vencedora, mantendo-se os valores unitários ofertados ou aqueles resultantes de negociação com a Administração.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. A Administração poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando obter melhor preço ou condições mais vantajosas.
- 8.2. A negociação poderá ser realizada por e-mail, telefone ou outro meio idôneo, devendo ser registrada nos autos do processo.
- 8.3. Havendo negociação, o fornecedor deverá encaminhar proposta final ajustada no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeira.
- 8.4. Não havendo êxito na negociação, a Administração poderá analisar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
 - b) forem encaminhadas fora do prazo estabelecido;
 - c) forem enviadas por meio diverso do previsto neste Aviso;
 - d) apresentarem valor superior ao estimado pela Administração, salvo se houver negociação que reduza o preço a patamar aceitável;
 - e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) apresentarem desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Aviso ou seus Anexos;
 - h) contiverem vícios insanáveis;
 - i) apresentarem produto incompatível com as especificações do Termo de Referência;
 - j) forem apresentadas por empresa impedida de participar ou contratar com a Administração.
- 9.2. Serão consideradas com indicio de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.3. Na hipótese do item anterior, a Administração oportunizará ao fornecedor a comprovação da exequibilidade de sua proposta.
- 9.4. A inexequibilidade somente será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:
- a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.
- 9.5. Não comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta comercial, no mesmo e-mail utilizado para o envio da proposta, observado o prazo final estabelecido no preâmbulo deste Aviso para recebimento das propostas adicionais.
- 10.2. O envio da proposta sem os documentos de habilitação exigidos neste Aviso poderá ensejar a inabilitação da proponente, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou complementação admitidas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 10.3. Ainda que os documentos de habilitação devam ser encaminhados por todos os proponentes juntamente com a proposta, a verificação e análise da documentação de habilitação será realizada apenas em relação ao proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar para cada item, observada a ordem de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. Caso o mesmo proponente seja classificado provisoriamente em primeiro lugar em mais de um item, a documentação de habilitação será analisada uma única vez, aproveitando-se para todos os itens em que estiver classificado, desde que atenda integralmente às exigências deste Aviso.

10.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresárias;
- d) documento de eleição de seus administradores, quando aplicável.

10.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7. Além dos documentos acima, a proponente deverá apresentar a **Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Aviso.**

10.8. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) por cópia autenticada;
- c) por publicações em órgãos da imprensa oficial;
- d) por meio digital, dispensada a apresentação de documentos originais não digitais, salvo quando houver dúvida quanto à integridade do documento ou quando a lei expressamente exigir.

10.9. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Todos os documentos deverão estar em plena validade, podendo o Agente de Contratação/Pregoeira e a Equipe de Apoio realizar consultas on-line em sites oficiais para verificar sua autenticidade e validade.

10.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.12. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e documentos, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações referentes aos documentos já apresentados, pelo prazo fixado pela Administração, para:

- a) aferição das condições de habilitação do proponente, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do procedimento;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo proponente;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da documentação solicitada, restará preclusa a oportunidade conferida ao proponente, implicando sua inabilitação.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada nos autos.

10.15. Na hipótese de o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será analisada a proposta subsequente do respectivo item, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Aviso.

10.16. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. CONSULTAS

11.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o agente de contratação realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:2:::NO:2::>).

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso deverão ser encaminhados por e-mail, no prazo indicado no preâmbulo.

12.2. As impugnações ao Aviso deverão ser apresentadas por escrito, mediante envio ao e-mail indicado no preâmbulo, no prazo estabelecido.

12.3. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspenderá automaticamente o prazo para recebimento das propostas, salvo decisão expressa da Administração.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município ou encaminhadas aos interessados, conforme o caso.

12.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

13. DO PROCEDIMENTO DESERTO, FRACASSADO OU SEM PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS

13.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, caso não sejam apresentadas propostas adicionais válidas, ou caso as propostas apresentadas sejam desclassificadas, inabilitadas ou não se revelem mais vantajosas para a Administração, o Agente de Contratação/Pregoeira poderá, mediante justificativa nos autos:

- a) republicar o aviso de dispensa de licitação;
- b) fixar prazo para que fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação quanto à habilitação, quando juridicamente cabível e sem prejuízo à isonomia;
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

13.2. Na hipótese da alínea “c” do item 13.1, a contratação somente será efetivada desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) o preço da proposta a ser aceita seja compatível com o valor de mercado;
- b) a utilização da proposta obtida na pesquisa de preços esteja devidamente motivada e documentada nos autos;
- c) o fornecedor cuja proposta for aceita comprove o atendimento das condições de habilitação previstas neste Aviso;
- d) a proposta utilizada esteja vigente ou seja ratificada pelo fornecedor antes da contratação.

13.3. Caso a proposta obtida na pesquisa de preços também se revele inviável ou incompatível com os preços de mercado, ou caso o fornecedor não comprove as condições de habilitação exigidas, o Agente de Contratação/Pregoeira deverá declarar o procedimento frustrado, podendo republicar o aviso ou encaminhar os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O disposto neste item aplica-se também à hipótese de procedimento deserto, assim entendido aquele em que nenhum interessado encaminhe proposta adicional dentro do prazo estabelecido.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal de 2026 e no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

Código Reduzido:	34
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ação:	2062 - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários – Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

15.1. Os itens deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e demais exigências constantes do Termo de Referência, da proposta aceita e da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

15.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues com as exigências do Termo de Referência e com a proposta aceita.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Helen Scarlet Schneider, designada como Gestora Contratual, competindo-lhe o acompanhamento geral da execução contratual, a coordenação das atividades administrativas relacionadas ao contrato, a interlocução com a contratada e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização técnica do objeto será exercida por IZAC LUIS MICHITA, observando as disposições constantes no Edital, Termo de Referência, proposta da contratada e demais anexos do processo licitatório, sendo vedada a realização de pagamento sem a devida certificação da execução contratual.

16.3. A fiscalização será exercida desde o início da execução contratual até o recebimento definitivo do objeto, compreendendo a verificação das especificações técnicas, condições de funcionamento, qualidade do equipamento, cumprimento dos prazos e demais exigências previstas na contratação.

16.4. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas pela fiscalização em documento próprio, inclusive eventuais falhas, irregularidades, atrasos, defeitos ou descumprimentos contratuais, sendo determinadas as providências necessárias para regularização das pendências identificadas.

16.5. O Contratante reserva-se o direito de exercer acompanhamento, controle e fiscalização rigorosa sobre a execução contratual durante toda a vigência do ajuste, podendo solicitar esclarecimentos, documentos, testes, demonstrações operacionais e demais informações necessárias à verificação da correta execução do objeto contratado.

16.6. A atuação da fiscalização e da gestão contratual será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada quanto à execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, falhas técnicas, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade do Município ou de seus agentes públicos.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto deste instrumento.

17.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A revisão dos preços poderá ser concedida pelo Contratante a partir da análise e da efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora, mediante requerimento, planilha de custos e documentos de suporte.

17.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará à Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

17.5. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço será reajustado, por meio de apostilamento, a cada 12 (doze) meses da data **31/07/2026**, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O reajuste será calculado pela variação acumulada do índice **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 19.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 19.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, considerando a vigência inferior a um ano.
- 19.6.1. Como referência, considerar o prazo conforme data do orçamento estimado (31 de julho de 2026).
- 19.6.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.6.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município pelo e-mail: CONTRATOS@ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da contratação.
- 21.2. A adjudicação poderá ocorrer por item, conforme critério de julgamento previsto neste Aviso.
- 21.3. A homologação ficará condicionada à verificação da regularidade dos atos praticados, da vantajosidade da contratação, da existência de dotação orçamentária e da regularidade das consultas aos cadastros impeditivos aplicáveis.

22. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. A contratação vigorará até o dia 31/12, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.000/2023.
- 22.2. A adoção desse procedimento se mostra adequada e suficiente para garantir a execução da contratação, sem prejuízo ao controle, à fiscalização e ao atendimento das condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais.
- 22.3. Este Aviso de Contratação, o Termo de Referência, a proposta aceita, a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e os demais documentos do processo integrarão a contratação, independentemente de transcrição.
- 22.4. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar o contrato ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. Dos atos praticados no curso deste procedimento caberá recurso administrativo, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.2. O recurso deverá ser encaminhado por escrito ao e-mail indicado no preâmbulo deste Aviso.
- 23.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior competente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 24.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas correspondentes do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

24.2.4. Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

24.2.5. Multa compensatória de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação para inexecução total ou parcial.

24.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

24.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a alteração substancial da proposta.

25.2. O Agente de Contratação/Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou releva omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

25.3. A Administração poderá revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

25.4. A participação neste procedimento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.000/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

25.6. Integram este Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração Unificada

Itaiópolis/SC, 10 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

IVAN RECH

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de pedra bruta (rachão) para utilização na Secretaria de Obras do município de Itaipópolis.

1. Condições Gerais de Contratação			
Descrição do item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Pedra bruta detonada ou rachão sendo material resultante diretamente da detonação de pedreiras	5.000 M³	R\$12,50	R\$62.500,00

Preço global da contratação **R\$62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

- 1.1. Aquisição de 5.000 m³ de pedra bruta (rachão), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2026** contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, justificado pela inexistência do referido instrumento no Município de Itaipópolis no presente momento.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. A solução proposta envolve a aquisição e o fornecimento de 5.000 m³ de pedra bruta (rachão) de elevada resistência e durabilidade, visando responder de modo estruturado à necessidade de recuperação e manutenção das estradas rurais do Município de Itaipópolis/SC.
- 3.3. A escolha pelo rachão de granulometria grossa e formato anguloso garante maior capacidade de travamento e resistência mecânica, favorecendo a vida útil das intervenções, reduzindo custos recorrentes de manutenção corretiva e aumentos de produtividade nas operações municipais.
- 3.4. O emprego de basalto ou gnaiss implica em ganhos de durabilidade, minimizando intervenções frequentes e impactos sobre a rotina dos produtores, alunos e usuários das vias.

4. Requisitos da Contratação

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de material extraído de jazidas regulares e licenciadas, respeitando requisitos ambientais e minimizando impactos ambientais negativos.
- 4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.
- 4.3. Não haverá exigência de amostra.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, parcial ou total.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

5. Modelo de Execução do Objeto e Obrigações das Partes

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias úteis, contados da emissão de cada Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho, em remessas conforme a demanda.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. A retirada do produto será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Obras, conforme indicado em cada autorização de fornecimento.
- 5.4. O fornecimento deverá apresentar laudo de qualidade do material, demonstrando conformidade às normas técnicas pertinentes (DNIT e DEINFRA/SC).
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Obrigações do Fornecedor:

- a) Disponibilizar o material conforme solicitado em nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.
- b) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, para a entrega do item.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados.
- d) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto da licitação (art. 119, Lei 14.133/2021).
- f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

5.7. Obrigações do Contratante:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento do item.
- b) Manter controle interno da quantidade do produto fornecido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do item, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte o item fornecido, se estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e seus Anexos.
- f) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação necessária a perfeita entrega do objeto adquirido.
- g) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- h) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- i) Designar servidor para acompanhar, fiscalizar e promover a conferência do objeto, quando do fornecimento do mesmo, devendo estes estarem de acordo com as características estabelecidas neste edital.

6. Da Fiscalização

- 6.1. A execução deverá seguir de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor IZAC LUIS MICHTA, Diretor de Obras, matrícula no 7115.

7. Infrações e Sanções Administrativas

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas correspondentes do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
- 7.2.5. Multa compensatória de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação para inexecução total ou parcial.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, considerando a vigência inferior a um ano.

8.6.1. Como referência, considerar o prazo conforme data do orçamento estimado (31 de julho de 2026).

8.6.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município pelo e-mail: CONTRATOS@ITAIOPOLIS.SC.GOV.BR, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, com base no baixo valor da aquisição e da necessidade de constituição de estoque estratégico para pronta resposta a situações de emergência.

9.1.1. Critério de contratação será o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis à contratação direta, sendo:

9.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

9.2.2. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia do CNPJ/MF;

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente à aquisição de 5.000 m3 de pedra bruta detonada ou rachão ao preço unitário de R\$ 12,50.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itaipópolis para o ano de 2026, e, em dotações vigentes para os próximos exercícios.

11.2. A rubrica orçamentária está descrita abaixo:

Código Reduzido:	34
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
Ação:	2062 - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais
Vínculo:	150070001000 - Recursos Ordinários – Próprios
Subelemento:	3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. A contratação será formalizada via nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 99781-1547, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br

12.6. Fica definido o Foro da Comarca de Itaiópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itaiópolis, 04 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p37d9972ae765e>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° XX/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da Dispensa, **n° XX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA:

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE:	CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):		
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Sim () Não ()		

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Valor unitário do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, deve ser executado rigorosamente de acordo com o edital e com o ofertado nas propostas

4. PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Descrição dos Serviços / Quantitativos	UND	Total	Marca	Valor Unitário	Valor total

Valor total da Proposta R\$ (valor por extenso)

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta instaurado pela Prefeitura do Município de Itaipópolis/SC, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis/SC, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

f) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e cumprimos o disposto no § 2º, art. 4º da lei 14.133/2021

SIM () NÃO ()

LOCAL E DATA

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

